

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.111 DE 06 DE JUNHO DE 2002

**“CRIA ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Órgão Oficial de Divulgação e Publicidade do Poder Executivo de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Órgão de Divulgação, Imprensa e Publicidade (ODIP), com a atribuição de elaborar e organizar o material necessário para a publicidade e divulgação das ações, projetos e programas da Administração Municipal, através da Mídia Impressa, Televisiva, Rádio, Internet e outros.

Art. 3º. Para suprir o Órgão de que trata esta Lei, ficam criados os seguintes cargos :

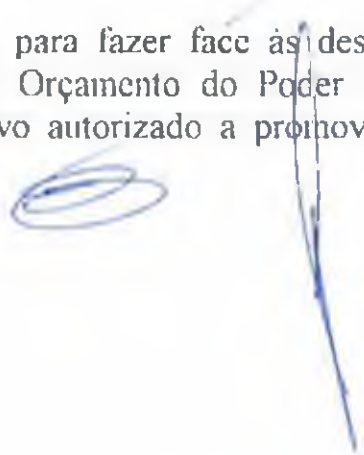
01 (um) Cargo de Assessor de Imprensa referência CC-3

01 (um) cargo de Operador de Computador referência CC-5

Art. 4º. Os cargos a que se refere o artigo anterior serão vinculados ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. O Órgão de Divulgação Imprensa e Publicidade (ODIP) denomina-se O GUANDUENSE.

Art. 6º. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do Orçamento do Poder Executivo Municipal, ficando desde já o Poder Executivo autorizado a promover as adequações, se necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de Junho do ano de 2002.



ADIRSON FERRAZ
Sec. Munc. De Adm. e Finanças



JOSE FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal